



**JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 16.850.663/0001-35

Inscrição Estadual: 90609314-69

TEL: (43) 3338-7221 - E-mail: comercial@webvalor.net.br

R. José da Silva, 198, Tarobá, CEP 86.042-280, Londrina/PR

**AO(À) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL/PR**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**

**J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.850.663/0001-35, com sede na Rua José da Silva, nº 198, CEP: 086.042-280, Tarobá, Londrina/PR, tendo por seu representante legal o Sr. Joel Cesar Brasil Garcia, portador da Carteira de Identidade nº 4.115.908 e inscrito no CPF/MF nº 110.680.408-23, vem, respeitosamente, perante vossa Senhoria apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do Pregão Eletrônico de número em epígrafe, com base nos fatos e argumentos expostos a seguir.

#### **1. DOS FATOS**

A Prefeitura Municipal de Céu Azul/PR, publicou o edital de licitação na modalidade de Pregão nº 036/2023, que ocorrerá em 14/06/2023, cujo objeto é a aquisição de veículos novos para compor sua frota.

A ora Impugnante tomou conhecimento da publicação do edital, e ao analisá-lo, se deparou com **exigências incompatíveis ou impossíveis de atendimento** que prejudicam a competitividade no certame em questão e ferem princípios, tais quais os Princípios da Legalidade e da Isonomia, comprometendo a lisura do processo licitatório, conforme se analisará abaixo.

## 2. DO DIREITO

### 2.1 Da ilegalidade no direcionamento do processo licitatório (restrição à marca)

Note-se, o(s) trecho(s) destacado(s) abaixo assim estabelece(m):

FL.19 [...] Distância entre eixos 3700mm, Cumprimento aproximado do veículo 5590mm, Tração traseira.

No caso em tela resta claro que o fragmento mencionado acima configura a situação de direcionamento do certame, pois **as exigências acima grifadas são fatores que juntos limitam a concorrência em detrimento de uma ou mais marcas** que possuem características similares, de qualidade igual ou superior, mas que não atendem apenas às exigências ora impugnadas.

Frise-se que, dentro do mercado nacional de veículos, tal qual aquele que o Órgão Público deseja adquirir, os carros possuem diversas características similares, até porque existe a necessidade de se adequarem às diretrizes do CONTRAN.

Nessa esteira, somente se autorizaria a impedir participação de marca (ou escolher marca específica) no certame caso houvesse análise técnica e econômica adequada para justificar tal medida.

*Mutatis mutandis*, é o entendimento do TCU, segundo o **ACÓRDÃO 1636/2022**, abaixo:

VISTOS e relacionados estes autos de representação (peça 1) impetrada pela empresa Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Vídeo Games Ltda. (Microsoft) sobre possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico 11/2021 (PE 11/2021) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), cujo objeto consiste na escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do licenciamento de plataforma de colaboração e produtividade, na modalidade Software as Service (SaaS) [...] 84. Nada obstante, restou claro que **os estudos técnicos preliminares careceram de uma análise técnica e econômica adequada para justificar a restrição de marca, considerando as funcionalidades necessárias da solução para atender os requisitos de negócio**, bem como a necessidade de realizar ampla pesquisa de preços, a fim de demonstrar, de forma motivada e documentada, que aquela marca específica é a única capaz de satisfazer o interesse público. (grifo nosso)

Desta feita, o presente pedido visa impugnar parte específica do texto

constante no termo de referência, pela sua pertinência e justa medida, visando a possibilidade de participação de diversas marcas no certame.

### 3. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Ante o exposto, serve o presente para pedir e requerer de Vossa Senhoria que sejam **ALTERADO(s) o(s) trecho(s) abaixo destacado(s)**, do Edital em tela:

**ONDE – SE LE:**

FL.19 [...] Distância entre eixos **3700mm**, Cumprimento aproximado do veículo **5590mm**, Tração **traseira**.

**LEIA – SE:**

FL.19 [...] Distância entre eixos **3600mm**, Cumprimento aproximado do veículo **5490mm**, Tração **TRASEIRA;DIANTEIRA**.

Por fim, caso seja do entendimento de Vossa Senhoria que a presente impugnação não merece provimento, requer-se sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado para respectiva análise.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Londrina, 01 de junho de 2023

---

**J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 16.850.663/0001-35**  
Joel Cesar Brasil Garcia - CPF 110.680.408-23 - RG 4.115.908-1/PR